



Cianorte, Terça-feira 02 de Junho 2026

Atas e Editais

EDIÇÃO Nº 9612 B-1

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Despacho de autorização para contratação direta. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de motores e bombas...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Portaria nº 189/2026. Objeto: Nomeação de membros para a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Sociocultural - SIMASE...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Notificação Extrajudicial nº 02/2026. Objeto: Notificação de pagamento de valores em nome de Rafael Domingos Laguilho...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Despacho de autorização para contratação direta. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de motores e bombas...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Licitação nº 12/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula infantil e suplemento alimentar...

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: camara@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - PMSMP

A autoridade competente do Município de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido nos autos, o qual apurou a necessidade de adequações e correções no processo licitatório, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde informando possuir interesse na futura contratação, porém, diante do prazo exigido para realização das adequações necessárias, optou pelo arquivamento do presente processo, com a intenção de promover novo procedimento licitatório em momento oportuno;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar seus atos por razões de interesse público devidamente justificadas;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A NÃO CONTINUIDADE do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2026 - PMSMP, em razão das ressalvas e adequações apontadas no Parecer Jurídico emitido nos autos, bem como diante da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pelo arquivamento do presente processo, visando a instauração de novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente processo, após as formalidades legais.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 28 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 18/2025, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Final exarado pela Comissão Avaliadora, que atesta a aptidão e o cumprimento dos requisitos de assiduidade, disciplina, produtividade e demais fatores elencados no Art. 4º da mencionada lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada ESTÁVEL no serviço público municipal, em virtude da aprovação em estágio probatório, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Data de Admissão	Média Final
1215	Suelten Barros Bittencourt	Psicóloga/10	29/05/2023	Apto

Art. 2º A estabilidade ora declarada retroage seus efeitos à data em que a servidora completou o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 18/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 28 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indianópolis, 888 - Fone/Fax (044) 99108-4579
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasaoanoeldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO (PoC)

A Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as disposições constantes do Termo de Referência e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 06/2026 - Dispensa de Licitação nº 02/2026, CONVOCA a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.673.796/0001-92, classificada provisoriamente em primeiro lugar no procedimento de contratação, para a realização da **Prova de Conceito (PoC)** da solução ofertada.

A sessão de demonstração e avaliação ocorrerá nas seguintes condições:

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná - PR
Data: 10 de junho de 2026 (quarta-feira)
Horário de início: 09h30min

A Prova de Conceito será conduzida pela Comissão Técnica Avaliadora designada pela Portaria nº 03/2026, de 21 de maio de 2026, observando-se integralmente os critérios, procedimentos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo de contratação.

A Comissão Técnica Avaliadora é composta pelos seguintes servidores:

I - ROSANGELA SINGH GOMES DE SOUZA - Presidente;
II - KELEN CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA - Secretária;
III - SILMARA CONCEIÇÃO MARTINS RODRIGUES - Membro;
IV - LAURO GOERLL FILHO - Membro.

A licitante convocada deverá comparecer à sessão devidamente representada por profissional técnico apto a realizar a demonstração da solução ofertada, bem como disponibilizar todos os recursos necessários para a apresentação e validação das funcionalidades exigidas.

Fica facultada às demais empresas participantes habilitadas do procedimento a participação e o acompanhamento da Prova de Conceito, nos termos previstos no edital e seus anexos.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Manoel do Paraná, por meio do e-mail institucional: camara@camarasaoanoeldoparana.pr.gov.br

São Manoel do Paraná - PR, 29 de maio de 2026.

ROSANGELA SINGH GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
e-mail: camara@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C G C - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 096/2026

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde com o objetivo e finalidade de avaliar a situação de saúde do Município, fixar diretrizes da política de saúde, definir e priorizar propostas para melhorar a qualidade dos serviços de saúde do município, proporcionando a população melhor qualidade de vida.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 28 de maio de 2026 fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Manoel do Paraná - Estado do Paraná, para o dia 25 de junho de 2026.

Art. 3º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"** e eixos temáticos:

I - Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III - Valorização do trabalho e da educação em saúde; e
IV - Gestão do SUS e participação social.

Art. 4º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, no município de São Manoel do Paraná, situado à Avenida Indianópolis nº 888, com início às 13h.

Art. 5º - A organização da 14ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo dos membros da "Comissão Organizadora" tendo como coordenador o Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento serão expedidas através de Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria de Saúde.

Art. 7º - As despesas financeiras necessárias para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde estarão sob a responsabilidade do Município de São Manoel do Paraná.

Art. 8º - Fica delegada ao Conselho Municipal de Saúde a adoção de outras providências que se fizerem necessárias para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Assinatura digital por VITOR HUGO RODRIGUES 0531957098
Data: 2026.06.01 09:23:47-07
VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSSMP
Rua dos Índios, nº 447 - Centro - CEP 8.7215-000
Fone: (44) 3644-1406 - e-mail: conselho.saude.saomanoeildoparana@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde,

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 024/2010, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2026.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Manoel do Paraná.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Manoel do Paraná, convocada conforme determinação legal do Decreto 096/2026 do Prefeito Municipal, é o fórum municipal de debate sobre Saúde, aberto a todos os seguimentos da sociedade local e terá por finalidade:

I - Contribuir para a formulação da política Sanitária do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano Municipal de Saúde;

II - Avaliar a situação da Saúde e propor diretrizes para a Política de Saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada na cidade de São Manoel do Paraná, no dia 25 de junho de 2026, com início às 13h, na Câmara Municipal de Vereadores, neste município.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 2º. Poderão inscrever-se como membros da 14ª Conferência Municipal de Saúde todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de Saúde do Município, na condição de:

a) - delegados;
b) - participantes;
c) - convidados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros inscritos como delegados participarão da 14ª Conferência Municipal de Saúde com direito a voz e voto, os demais terão apenas direito a voz.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 3º. Tomarão parte da 14ª Conferência Municipal de Saúde na condição de delegados, os representantes da administração:

I- Chefe de Gabinete;
II- Secretários Municipais;
III- Encarregados de serviços administrativos da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Tomarão parte da 14ª Conferência Municipal de Saúde na condição de delegados representantes da população:

I- Vereadores em exercício;
II- Representantes de organização Sindical de Trabalhadores;
III- Representantes de Associações de moradores, Associações que prestam serviços à população, que possuam estatuto próprio;
IV- Representantes de Entidades Religiosas.

Art. 5º. Tomarão parte da 14ª Conferência Municipal de Saúde na condição de delegados, representantes dos trabalhos em Saúde, servidores, funcionários que participam da rede de saúde do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tomarão parte da 14ª Conferência Municipal de Saúde na condição de delegado, representante da Administração e da população e o Prefeito do Município.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**, e eixos temáticos:

I - Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
III - Valorização do trabalho e da educação em saúde; e
IV - Gestão do SUS e participação social.

Art. 7º. A abordagem do temário será realizada mediante exposição do conferencista, seguidas de debates na plenária e posterior formulação das propostas para atualização do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde de São Manoel do Paraná terá a seguinte programação:

Dia 25 de junho de 2026

- 13h - Abertura Solene com Leitura do Regimento Interno;
- 14h - Atividade Cultural;
- 14h15min - Palestra;
- 15h - Trabalhos em Grupo;
- 15h45min - Plenária Final;
- 16h - Eleição do Delegado (a) para a 14ª Conferência Estadual;
- 16h15min - Coffee Break;
- 16h45min - Encerramento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, que contará com o apoio da Comissão Organizadora.

Art. 10. A comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Gelson Henrique Bruzamarcello;
Coordenador Geral: Adriana Zupiroli;
Coordenadores Adjuntos: Devam José Zupiroli e Marla Goreti Celestino Barbosa Biff.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. São atribuições da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Organizar e dirigir a Conferência;
II - Escolher conferencistas;
III - Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos, e financeiros que o envolvem;
IV - Aprovar a relação das entidades particulares e seus delegados;
V - Apresentar aos participantes da Conferência, o resultado aprovado pela assembleia plenária, elaborando o relatório final da conferência, bem como promover a sua publicação;
VI - Elaborar a Ata Geral da Conferência.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O prazo de credenciamento dos delegados expira às 17h00m do dia 19 de junho de 2026, e deverá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 14. Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Manoel do Paraná.

Art. 15. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de São Manoel do Paraná.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 29 de maio de 2026.

GELSON HENRIQUE BRUZAMARCELLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Manoel do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone: (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 15/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 DESTES MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa deste município, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.145.186,10 (Onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos), mediante a inclusão de projeto, rubrica e fontes de despesa da seguinte dotação orçamentária, que será destinada à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das estradas rurais Agua Clara e Santa Clara em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 65.301,00m², conforme especificações do convênio nº 633/2025 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo termo aditivo:

Proj/Ativ	Discriminação	Elem Disp	Fome	Cód Bud	Valor
08.001.20.605.0005.1050	Pavimentação Estrada Agua Clara e Estrada Santa Clara	449051	828	2425	11.145.186,10

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, de acordo com os incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e convênio nº 633/2025 SEAB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Assinatura digital por VITOR HUGO RODRIGUES 0531957098
Data: 2026.06.01 10:44:07
VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50 - Centro - Fone (44) 99114-3282 99104-2521
gabinete@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 15/2026

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do exercício financeiro corrente, as seguintes dotações orçamentárias:

Transferência	Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0001	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)		80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0005	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)		15.500,00
TOTAL			95.500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações do Executivo Municipal a seguir:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
04.122.0001.2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0320	00000-Recursos Livres		80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0330	00000-Recursos Livres		15.500,00
TOTAL			95.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Assinatura digital por VITOR HUGO RODRIGUES 0531957098
Data: 2026.06.01 10:44:07
VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: camara@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 19/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 33/2026 - PMSMP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PRESENCIAIS DE NATUREZA SOCIOEDUCATIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA E CORPORAL, MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 146.751,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomanoeildoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bli.org.br/>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 22/2026 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25 de maio de 2026.

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Licitante: **CHEPIS LTDA - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 64.415.968/0001-61, sediada na Rua Vinte e Sete de Agosto, nº 143, Centro, CEP: 17.320-003, Fone: (14) 9 9838-2248, no Município de Mineiros do Tietê/SP.

Valor total: R\$ 16.531,00 (dezois mil, quinhentos e trinta e um reais). R\$ 16.531,00 (dezois mil, quinhentos e trinta e um reais).

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant	Preço	Preço total
2	1 APOIO DE PÉ: Apoio para os pés em ABS de alto impacto, com textura antiderrapante, estrutura em ABS acabamento emborrachado antiderrapante. Ângulo de ajuste entre 0 e 180 graus. Cor: Preto. Produto entregue montado. Medidas aproximadas: 46x30x10 cm.	Multiviso		UNID	20,00	58,00	1.160,00
12	1 CALÇADO DE SEG. BICO PVC: Calçado de segurança com biqueira PVC (Policloreto de vinil), cabedal em couro vacueta, dorso acolchoado, forração interna, palmilha higiênica antibacteriana isolado PU bidimensional, fechamento em elástico nas laterais. Tamanhos (34 ao 48).	Pequiseq Work CA	52354	UNID	270,00	41,00	11.070,00
13	1 CALÇADO DE SEGURANÇA: Sapato confeccionado em couro vacueta com fechamento em elástico. Sem biqueira; solado bidimensional injetado direto ao cabedal; Alta capacidade de Absorção e Dissorção; Cano curto Tamanhos (34 ao 48).	Pequiseq Work CA	52354	UNID	80,00	43,00	3.440,00
34	1 LUVA CANO MÉDIO NITRILICA: Luva confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmal de dedos e pontas de dedos, punho reto de 46 cm de comprimento. Todos os tamanhos (P, M, G, GG, XG).	Luvall DI Safety CA	42991	UNID	123,00	7,00	861,00
TOTAL							16.531,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 089/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 22/2026 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25 de maio de 2026.

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

Licitante: **RIOLLILMA CONFECÇÕES LTDA - ME** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.987.322/0001-20, sediada na Avenida Paribá, nº 164, Sala 1, Zona O, CEP: 87.210-056, Fone: (44) 9 9924-1188, no Município de Cianorte/PR.

Valor total: R\$ 2.900,00 (dois mil e noventa reais).

Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant	Preço	Preço total
CONJUNTO UNIFORME FAIXA REFLETIVA Camisa com gola faixas refletivas de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo com 2 centímetros de largura. A calça com elástico na cintura e cordão, com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros.	PROPRIA		UNID	20,00	145,00	2.900,00
TOTAL						2.900,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50 - Centro - Fone (44) 99114-3282 99104-2521
gabinete@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 15/2026

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa deste município, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.145.186,10 (Onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos), mediante a inclusão de projeto, rubrica e fontes de despesa da seguinte dotação orçamentária, que será destinada à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das estradas rurais Agua Clara e Santa Clara em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 65.301,00m², conforme especificações do convênio nº 633/2025 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo termo aditivo:

Proj/Ativ	Discriminação	Elem Disp	Fome	Cód Bud	Valor
08.001.20.605.0005.1050	Pavimentação Estrada Agua Clara e Estrada Santa Clara	449051	828	2425	11.145.186,10

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, de acordo com os incisos II, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e convênio nº 633/2025 SEAB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Assinatura digital por VITOR HUGO RODRIGUES 0531957098
Data: 2026.06.01 10:44:07
VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50 - Centro - Fone (44) 99114-3282 99104-2521
gabinete@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 16/2026

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento do exercício financeiro corrente, as seguintes dotações orçamentárias:

Transferência	Códigos	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0001	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)		80.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0005	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)		15.500,00
TOTAL			95.500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das Dotações do Executivo Municipal a seguir:



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 (44) 99104-2521
e-mail: pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br - CNPJ - 80.909.617/0001-63
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 95/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do inciso I, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2025 de 19/11/2025 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2741	00372-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Insciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.000,00
10.305.0007.2045	Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção em Saúde Epidemiológica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3101	00497-Vigilância em Saúde	480,00
10.301.0007.2041	Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2795	01495-Atenção Básica Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	8.480,00
	TOTAL	8.480,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

I - Cancelamento das Dotações a seguir:

Anulação	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2041	Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	01495-Atenção Básica Estadual	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

II - Superávit do Exercício nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
00372	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Insciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	3.000,00
00497	Vigilância em Saúde	480,00
	TOTAL	3.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 29 de maio de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br - e-mail: pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº. 097/2026

"Exonera ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete".

Vitor Hugo Rodrigues, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 02 de junho de 2026, ANTONIO CARLOS DINATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.300.300-7 SSP/PR, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Em razão da exoneração do cargo de Chefe de Gabinete, o Sr. ANTONIO CARLOS DINATO permanece no exercício do mandato eletivo de Vice-Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 064/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521, e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.com.br - e-mail: pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 062/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 14.132, de 01 de abril de 2021 e Decreto Presidencial nº 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gestão e fiscalização referentes aos Processos de LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada pelo Município.

Art. 2º Para Contratações Gerais, envolvendo todas as Secretarias, fica designado(a) como Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato, Rosemeri Ferreira da Cruz (Secretaria Municipal de Administração);

II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato:

- Rosemeri Ferreira da Cruz Barbosa (Secretaria Municipal de Administração)
- Devanil José Zupitoli (Secretaria Municipal de Saúde)
- Cecília Gomes Clari (Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Clodoaldo Gomes da Silva (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)
- Cristiane Ferreira dos Santos (Secretaria Municipal de Educação)
- Edna Aparecida Ribeiro (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura)
- Cleberto Pilla de Moura (Secretaria Municipal de Agricultura)
- Sérgio Negrine (Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo)
- Paula Fernanda Rosa Rocatelli (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação)

Art. 3º Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Administração, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: Rosemeri Ferreira da Cruz
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Rosemeri Ferreira da Cruz Barbosa

Art. 4º Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante o Gabinete, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: Fernando Cesar Rodrigues
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Rosemeri Ferreira da Cruz

Art. 5º Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Saúde, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

- Gestor De Contrato: Devanil José Zupitoli
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Geral): Debora Donato dos Santos
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Enfermagem): Jovelia Nilda De Souza
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Laboratório): Cláudia Tamezzo Bolotário
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Dentista): Camilla Tanara Arruda
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Farmácia): Brenda Massulo Biagi
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Administrativo): Cassia Fernanda Aparecida Oliveira Cardoso
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Vigilância Sanitária): Adriana Zupitoli
- Fiscal De Contrato/Fiscal De Serviço (Fisioterapia): Tatiane Castello Cors. Gonçalves

Art. 6º Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Assistência Social, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: Vanessa Cristian Rodrigues Trevisan
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Cecília Gomes Clari

Art. 7º Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: Clodoaldo Gomes da Silva
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Moacir Antônio dos Santos

Art. 8º Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Educação, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: Jackeline Lacerda Negrine
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Cristiane Ferreira dos Santos

Art. 9º Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: José Ademar de Oliveira
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Maria Kyara Manzotti Silva

Art. 10 Para contratação de bens e serviços comuns, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Agricultura, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: Cristiano Rodrigues Ferreira
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Cleberto Pilla de Moura

Art. 11 Para contratação, tendo como setor demandante a Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

- Gestor(a) de Contrato: Sérgio Negrine
- Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço (Viação): Ana Paula Bonfim
- Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço (Obras): Aparecido Ornelazi Junior
- Fiscal Técnico: Jhonattan Colares dos Santos

Art. 12 Para contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI), tais como o, internet, equipamentos de informática e sistemas, fica designado Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato:

I - Gestor(a) de Contrato: Elsiangela de Fátima Martins Darmin
II - Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço: Alessandro Pereira Lacerda

Art. 13 Para contratações de Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, fica designado Gestor(a) de Contrato e Fiscal de Contrato/Fiscal de Serviço:

I - Gestor(a) de Contrato: João Batista Gonçalves Neto
II - Fiscal De Contrato: Paula Fernanda Rosa Rocatelli

Art. 14 Os gestores e fiscais indicados nos artigos desta portaria representarão a devida Secretaria perante os contratos firmados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, bem como o cumprimento das disposições contratuais.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 034 de 18 de abril de 2024.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 01 de junho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmmp@saomaneldoparana.pr.gov.br - CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP 87.215-000

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
APOIO DIRETO A PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (LEI Nº 14.903/2024)

1. MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA

A Lei 14.903/2024 estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A supramencionada Lei tem o objetivo de organizar as regras das políticas de Fomento à Cultura, a partir de um ponto de vista técnico e democrático, com um regime jurídico próprio para o fomento à cultura. Uma legislação que compreenda as necessidades do setor e cria procedimentos mais inclusivos, que retirem os obstáculos e reduzam as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Deste modo, o Município de São Manoel do Paraná/PR torna público o presente edital elaborado com base nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente à espécie.

2. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR.**

2.1 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Projeto de fomento a cultura através da oficina de dança no segmento da coreografia marcial para fanfarras Municipais Gralha Azul e Banda Ecológica Águia Pequena de São Manoel do Paraná, observando que a fanfarras e Banda Ecológica é dividida em quatro categorias:	11 MESES	2.500,00	27.500,00

pavilhão nacional, corpo coreográfico, baliza, Mór de comando. Para os serviços de corpo coreográfico preza pelo ensino teórico e prático da dança dentro da marcialidade incluindo, marcha, postura, alinhamento, sincronismo de adereços. Para os serviços de baliza será desenvolvida a junção da dança em seus variados estilos (jazz, ballet, contemporâneo, danças urbanas etc.)
Com a técnica de ginástica rítmica com seus aparelhos (bola, arco, maça, fita e corda) na criação e desenvolvimento das coreografias. Para Mór de comando será desenvolvido toda parte teórica e prática da função do comandante Mór respeitando suas atribuições e funções dentro da corporação musical e em frente ao corpo musical. A realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná- PR, certificados de participação de festival de fanfarras e bandas. Definição do dia das aulas será definido após a contratação do profissional. Horário das aulas será tarde e noite devido período integral escolar. É de responsabilidade do coreógrafo fornecer os materiais de trabalho (bandeiras, bastões secos,

bastões com elástico e todos necessários para ensaio e apresentações, para a execução do seu trabalho coreográfico). É de responsabilidade do coreógrafo, os serviços de Organizações: confecções de adereços, manutenções em instrumentos e equipamentos. Concertos nos Uniformes: reposições de botões, lavar, passar e ajustes geral para componentes das corporações. Acompanhamento e participação nos congressos técnicos e Workshops e ensaios para as apresentações da **BANDA ECOLÓGICA ÁGUIA PEQUENA e FANFARRA MUNICIPAL GRALHA AZUL**, sendo trabalhado 30 horas semanais, sendo distribuídos nos períodos, manhã, tarde e noite, sábados, domingos e feriados, para ensaios e apresentações em geral. É necessário comprovar com certificados a participação em no mínimo 3 congressos técnicos, workshops, oficinas, realizados, sobre os temas referentes a Fanfarras e Bandas. É necessário comprovar que tem cadastro no CIC. Cultura.

2.2 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor deste edital é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). O projeto receberá o valor descrito no anexo I

As despesas correrão na seguinte Dotações Orçamentaria:

PJ: 11.002.13.392.0010.2047.3.3.90.39.3290

Sobre o valor total repassado pelo município ao Agente Cultural, não incidirá imposto de renda e imposto sobre serviço ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 PRAZO DA INSCRIÇÃO

01 DE JUNHO A 08 DE JUNHO DE 2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

O PRAZO PARA ENVIO É DE NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

2.4 QUEM PODE PARTICIPAR

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou reside no Estado do Paraná, há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Agente Cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa,

2.5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam conjúgos, companheiros ou parentes de linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, tendo em vista que o presente edital possui categoria única.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

NA ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO DEVEM SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação e Seleção de Mérito das candidaturas, a serem realizadas	https://docs.google.com/forms/d/16HU-LF-beiOF10Rqb714Vdxw-MurJteBR6zJcmzCDAY/edit

2	Habilitação: Fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.1 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://docs.google.com/forms/u/1/d/1MwOSqNrQaPfdflaQ.rc-cZX8BknV1ypS5mWcousXSV4/edit?usp=forms_home&oid=116474294892128889028&ths=true
---	---	---

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória.

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Currículo e Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O agente cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

As inscrições que anexarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado será indicado pela Comissão no Edital Preliminar e importará na desclassificação do projeto, caso não seja regularizado no prazo do recurso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, elaborado com base nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente à espécie.

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

A autodeclaração deverá ser validada por entrevista de heteroidentificação no caso do item "a." e através de documentos nos casos dos itens "b." e "c.", conforme consta nos procedimentos complementares.

Todavia, por se tratar de Edital de vaga única, todos os proponentes concorrerão a vaga de ampla concorrência.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone: (044) 99114-3282/99104-2521
e-mail: psm@saomanueldoparana.pr.gov.br ou saomanueldoparana.pr.gov.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP 87215-000

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

- I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- II - Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;
- III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- IV - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS

- As pessoas jurídicas e coletivas sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
As pessoas físicas que fazem parte a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ conforme acima devem se submeter aos registros descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação para o qual será convocada.

6. COMO ELABORAR O PROJETO 9 PLANO DE TRABALHO

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 330 (trezentos e trinta) dias.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Além disso, o agente cultural deverá apresentar, de forma detalhada, relatório contendo a estimativa de todos os custos necessários para execução integral do projeto, discriminados na planilha orçamentária, incluindo despesas diretas e indiretas relacionadas à realização da proposta.

Deverão ser obrigatoriamente informados os gastos previstos com transporte, combustível, alimentação, hospedagem, locação de equipamentos, contratação de serviços, materiais de consumo, recursos humanos, divulgação, taxas, tributos e demais despesas correlatas à execução do objeto cultural.

A ausência de detalhamento das despesas ou a incompatibilidade dos valores apresentados poderá ensejar diligência, readequação orçamentária ou desclassificação da proposta, conforme análise da comissão responsável.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

- São medidas de acessibilidade:
 - I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de seleção:
Comissão nomeada (Decreto Municipal nº 181/2024):

- A) Paula Fernanda Rosa Rocateli - integrante governamental;
- B) Andressa Faustino de Souza - integrante governamental;
- C) Vanessa Cristian Rodrigues Trevizan - integrante governamental;
- D) Elizângela de Fatima Martins Darmim - integrante governamental;
- E) Gelson Henrique Bruzamarillo - integrante não governamental;
- F) Ane Caroline de Moura Souza Rodrigues - integrante não governamental;
- G) Jéssica Maria dos Santos - integrante não governamental.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

- Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
 - I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteadada, cunhado/cunhada.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme disposto o 7.6.

7.6 RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.saomanueldoparana.pr.gov.br/site/>.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: ambiente@saomanueldoparana.pr.gov.br ou cultura@saomanueldoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.saomanueldoparana.pr.gov.br/site/>.

8 ETAPAS DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 19. § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4.

8.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:
- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Contrato Social, Simplificada ou Certidão de Micro empreendedor Individual;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e a Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta - corrente com dígito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: ambiente@saomanueldoparana.pr.gov.br ou cultura@saomanueldoparana.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna de Cianorte) e no site oficial do <https://www.saomanueldoparana.pr.gov.br/site/>.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES DE RESULTADOS

11.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTA AO MUNICÍPIO

O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, acompanhado das devidas publicações e comprovações de divulgação realizadas através das redes sociais.
O relatório deverá conter descrição detalhada das atividades executadas, resultados alcançados, público atendido, bem como registros fotográficos que comprovem a realização das ações previstas no projeto.

Sempre que couber, deverão ser anexados documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, recibos, contratos, comprovantes de pagamento, relatórios de serviços executados e demais documentos pertinentes à comprovação da correta aplicação dos recursos públicos.
A ausência de comprovação documental ou de registros suficientes da execução poderá ensejar diligências, glosas ou demais medidas administrativas cabíveis, conforme disposto na legislação aplicável e nas normas do edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saomanueldoparana.pr.gov.br/site/>.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

12.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: ambiente@saomanueldoparana.pr.gov.br ou cultura@saomanueldoparana.pr.gov.br ou telefone (44) 991596661.

12.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

Os casos omissos ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 11 (onze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 CRONOGRAMA PRÉVIO

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das inscrições	08/06/2026 a 12/06/2026	5 dias úteis após publicação do edital
Análise das inscrições	3 dias úteis após o prazo final das inscrições	
Publicação dos Aprovados	18/06/2026	
Prazo para Recursos	18/06/2026 a 20/06/2026	
Publicação da Análise dos Recursos	22/06/2026	1 dia útil se houver.
FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	23/06/2026 a 29/06/2026	5 dias úteis após a convocação no resultado preliminar de mérito
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.	
Prazo para Recursos	01/07/2026 a 03/07/2026	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	06/07/2026	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	07/07/2026	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).
Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	Após 10/07/2026	
Prazo máximo para pagamento do recurso	30 (trinta) dias corridos após a publicação dos Termos de Execução Cultural no veículo oficial	
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	30 dias corridos após término da execução.	

13.6 ANEXOS DO EDITAL

- Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Critérios de seleção;
- Anexo III - Termo de Execução Cultural;
- Anexo IV - Declaração étnico-racial
- Anexo V - Declaração PCD
- Anexo VI - Formulário de Recurso

São Manoel do Paraná/PR, 01 de junho de 2026.

EDNA APARECIDA RIBEIRO
CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848
Site: www.saomanueldoparana.pr.gov.br e e-mail: saomanueldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1012026
TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE PÓNTIO VIA PLATAFORMA WEB, QUE INCLUA CONTROLE DE USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS POR MEIO DE APLICATIVO MÓVEL (APP) INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS DE RELÓGIO DE PONTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM TOTAL CONFORMIDADE AS NORMATIVAS ESTABELECIDAS PELO ESEOCAL.
VALOR: R\$ 37.695,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 07h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 07h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 15/06/2026 às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 15/06/2026 às 14h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <https://www.bll.org.br>
LINK DO EDITAL: www.saomanueldoparana.pr.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília - DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço www.saomanueldoparana.pr.gov.br/licitacao no link "aviso de licitação/desclassificação".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sito à Praça Paraná, nº 50, centro, neste município, ou através do e-mail compras@saomanueldoparana.pr.gov.br ou pelos telefones (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

São Manoel do Paraná - Pr, 01 de junho de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 99114-3282 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2848
Site: www.saomanueldoparana.pr.gov.br e e-mail: saomanueldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 22/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2026 - PMSMP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS NO LAUDO PCMSO (PROGRAMA CONTROLADOR MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), AFIM DE ATENDER AS NORMAS TRABALHISTAS MEDIANTE A LEI Nº 6.514 DE 22 DE DEZEMBRO 1977.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 284.091,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e um reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomanueldoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bll.org.br/>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 01 de junho de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraná do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tunesiras do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da empresa C R R RODRIGUES - ME., com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na subsele deste sindicato, situado na Rua Prudentópolis 418, na cidade de Cruzeiro do Oeste-Paraná, no dia 05 de junho de 2026, às 10h00min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada às 11h00 horas em segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: I. Discussão, apreciação e aprovação ou não aprovação da proposta da empresa referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial, pisos salariais normativos e auxílio alimentação, para fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027; II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88, letra "c" do artigo 513, da CLT e nos termos da decisão do TMS 935 de Repercução Geral do STF, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de forma e prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 01 de junho de 2026.

Ciro da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente o "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraná do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tunesiras do Oeste, vem convocar todos os trabalhadores da empresa USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se de acordo com o artigo 611§1º da Consolidação das Leis do Trabalho e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 07/2026

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 07/2026, de 15 de abril de 2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em estrada rural, com extensão total aproximada de 8,22 km, compreendendo o trecho que interliga o município de São Manoel do Paraná ao município de Rondon, até a conexão com a rodovia PR-492, incluindo: serviços de terraplenagem, drenagem e obras de artes correntes, galerias celulares, pavimentação, ligantes betuminosos, sinalização viária, serviços complementares, iluminação, administração local e canteiro de obras, mobilização e desmobilização, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos estaduais da Secretaria da Infraestrutura e Logística do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(o) o(s) seguinte(s) proponente(s):**

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extensão
CONSTRUTORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.792.068/0001-65	40.800.000,00	Quarenta milhões e oitocentos mil reais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 29/2026
Concorrência Eletrônica n.º 07/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE RONDON** e a empresa **CONSTRUTORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em estrada rural, com extensão total aproximada de 8,22 km, compreendendo o trecho que interliga o município de São Manoel do Paraná ao município de Rondon, até a conexão com a rodovia PR-492, incluindo: serviços de terraplenagem, drenagem e obras de artes correntes, galerias celulares, pavimentação, ligantes betuminosos, sinalização viária, serviços complementares, iluminação, administração local e canteiro de obras, mobilização e desmobilização, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos estaduais da Secretaria da Infraestrutura e Logística do Paraná.**

Valor: R\$ 40.800.000,00 (Quarenta milhões e oitocentos mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Rondon, de acordo com as medições realizadas pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura de Rondon, através da apresentação de Boletim de Medição.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 12001.26.782.0010.1043.44.90.51.00.00.

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 28/02/2028, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 29/05/2026.

Rondon - Pr, 29 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 6/2026

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 6/2026, de 1º de abril de 2026, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), totalizando 81.480,00 m², compreendendo: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos do Programa Estradas da Integração da SECID/PARANÁCIDADE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(o) o(s) seguinte(s) proponente(s):**

PROponente	CNPJ	VALOR R\$	Valor por Extensão
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	16.514.870/0001-19	16.250.000,00	Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

2º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA - EPP.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e a empresa MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA - EPP, estabelecida na AV ESPANHA, 1410, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR. CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARA, 204, 204 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, considerando o resultado do Pregão nº 01/2026, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis diversos para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes as diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 10km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar o valor unitário dos Lotes 2, 3 e 4, Item 01, em razão da redução dos preços praticados pelas distribuidoras de combustíveis, com consequente repasse aos postos revendedores, bem como da diminuição do preço praticado na bomba de combustível do posto fornecedor. O presente ajuste fundamenta-se na Cláusula VIII da referida Ata e no disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Os combustíveis sofrerão uma redução efetivamente refletida no mercado conforme descrito na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid.	Valor Ant.	Valor Nov.
LOTE 002	1	Etnol	CLAPETRO	LT	4,45	3,54
LOTE 003	1	Óleo Diesel S-10	CLAPETRO	LT	7,46	6,59
LOTE 004	1	Óleo Diesel S-500	CLAPETRO	LT	7,28	6,48

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R\$= 324.071,59 (trezentos e vinte e quatro mil, setenta e uma reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um total de R\$ 5.214.540,20 (cinco milhões, duzentos e quarente mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permaneceram inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 29 de maio de 2026.

MUNICÍPIO RONDON
CONTRATANTE

MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA - EPP
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 35/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0011-05, para realizar serviços de revisão de 2 anos dos veículos Fiat Mobi placas SFO4A53 E SFO4A54, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 4.015,68 (quatro mil e quinze reais e sessenta e oito centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 79/2026, de 01 de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 37/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Administração, para contratação da empresa FF SOLUÇÕES DADOS E VOZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.852.156/0001-50, para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva do sistema de telefonia PABX, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes defeituosos e testes de funcionamento, no valor total de R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso III, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 81/2026, de 1º de junho de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026
PREGÃO Nº 78/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE RONDON** e a empresa **COLIBRI PAPEIS LTDA**

Objeto: presente Contrato tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, materiais escolares, jogos pedagógicos, materiais de higiene, bem como artigos de armarinho, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração e da Câmara Municipal de Rondon.**

Valor: R\$ 39.617,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e dezessete reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 23/01/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 29/05/2026.

Rondon - Pr, 29 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 28/2026
Inscrição nº 12/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE RONDON** e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de instituição especializada para prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação Lato Sensu em Estruturas de Concreto Armado e Protendido, destinadas à capacitação e aperfeiçoamento técnico de profissional da área de engenharia civil da Administração Municipal.**

Valor: R\$ 12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em através de depósito inicial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), e o restante pago através de boleto em 03 (três) parcelas de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme estabelecido nos documentos em anexo, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal/recibo, devidamente atestada(o) pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(o) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/SECRETARIA/PROG./AT/DESP.	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
0302 - 04 - 122 - 01 - 06 - Manutenção Administrativa	13999999 - SERV. SELEÇÃO E PRESEMENTO	0

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 28/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 29/05/2026.

Rondon - Pr, 29 de maio de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76, para realizar serviços de revisão de 10.000 km do veículo Citroen C3 Aircross, placas THZ-2185, com fornecimento total de materiais/peças, no valor total de R\$ 1.201,33 (Mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos), mediante Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, Inciso IV, Alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 80/2026, de 1º de junho de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREGÃO Nº 17/2026

Partes: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON** e a empresa **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde.**

Valor: R\$ 26.626,48 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 18/05/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 19/05/2026.

Rondon - Pr, 19 de maio de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Paré, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3675/2026

EMENTA: Dispõe a nomeação do Comitê Gestor Municipal Programa Leite das Crianças para o biênio 2026/2028.

Préambulo: Eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de minhas Atribuições legais, especialmente com embasamento na Deliberação N.º 03/2012 da CTPLC.

DECRETO:

Art. 1º- Pelo presente ato, divulga a relação de pessoas representantes das instituições Governamentais - representante do Governo Estadual; representante do Governo Municipal e não Governamental que compõe o COMSEA, para formar o Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças, sem qualquer espécie de ônus ao município.

Representantes Governamentais:

Representante do Governo Estadual (Educação):
- Ieda Maria Castiglioni - CPF-610.122.179-49 e RG-5.140.795-4.

Representante Prefeitura Municipal de Guaporema (Ass. Social):
- Mario Cardoso - CPF-529.549.009-20 e RG-3.338.925-6.

Representante não Governamental:

Participante do COMSEA:
- Marlene Rudnick - CPF-81.118.309-49 e RG-3.826.069-3.

Art. 2º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias. Publique-se, registre-se, e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Paré, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA - PR

1 - O Prefeito do Município de GUAPOREMA, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar da prova escrita objetiva realizada no dia 31 de maio de 2026, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 003/2026, conforme segue:

1.	D
2.	B
3.	A
4.	C
5.	B
6.	B
7.	D
8.	B
9.	D
10.	B
11.	A
12.	D
13.	B
14.	D
15.	A
16.	B
17.	D
18.	D
19.	C
20.	B
21.	A
22.	B
23.	C
24.	D
25.	B

Guaporema - PR, 03 de junho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Sonia Aparecida Martins Ribeiro, Secretária do Assistente Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo Justificativa abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentarem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (s) abaixo relacionados:

Casa Inclusão Luz e Vida LTDA, referente a nota de empenho nº 3412/2026, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referida à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de programas e laudos de segurança do trabalho, bem como realização de vistoria técnica por profissional habilitado, em razão da necessidade urgente de atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança e saúde ocupacional dos servidores.

Resulta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuação, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar desconformidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assiste o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

Sonia Aparecida Martins Ribeiro
Secretária do Assistente Social

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Sonia Aparecida Martins Ribeiro, Secretária do Assistente Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo Justificativa abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentarem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (s) abaixo relacionados:

2.465.194 Romarigo Falcão Fozzari, referente a nota de empenho nº 2643/2026, no valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referida à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de programas e laudos de segurança do trabalho, bem como realização de vistoria técnica por profissional habilitado, em razão da necessidade urgente de atendimento às exigências legais e normativas relacionadas à segurança e saúde ocupacional dos servidores.

Resulta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuação, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar desconformidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assiste o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

Sonia Aparecida Martins Ribeiro
Secretária do Assistente Social

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 051/2026

Súmula: "Dispõe sobre Desapropriação Amigável ou Judicial de Imóvel Urbano Declarado de Utilidade Pública, visando interesse público e de outras providências"

PAULO CEZAR RIZZATO
MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas na Constituição Federal art. 5, XXIV, Decreto nº 050/2026, com o Lei Complementar nº 039/2018 que institui o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, FAZ SABER:

Considerando que o estabelecido a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

Considerando o que dispõe do Decreto 050/2026 sobre desapropriação por Utilidade Pública e suas alterações;

Considerando ainda a Lei Complementar nº 039/2018 - Seção II, artigo 40 e Seção VI, artigo 57;

Considerando que o ato expropriatório e remido legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva competência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando que o imóvel em questão trata-se fim social adequado para Construção de Unidades Habitacionais, a fim de atender às necessidades das famílias de baixa renda deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica desapropriado pela via administrativa ou judicial o imóvel urbano declarado de utilidade pública, para fins

www.indianopolis.pr.gov.br

de Construções de Unidades Habitacionais o imóvel constituído pelo LOTE de TERRAS SOB Nº. 1194 (CENTO E DEZENOVENOS) da GLEBA PATRIMÔNIO INDIANÓPOLIS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-PR, COM ÁREA DE 5,3603 HECTARES OU SEJAM 2,15 ALQUEIRES PAULISTAS, COM AS SEQUENTES DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: - ESTRICANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lote nº 1184 no rumo NO 72222' com 286 metros e 10 centímetros, até um marco colocado na divisa da Quadra nº. 23.24 do Patrimônio Indianópolis; daí segue acompanhando a divisa da extremidade da Rua Catefê, a divisa, da quadra n. 46 e parte da extremidade da Avenida Carfós, no rumo NE 4738' com 318 metros e 75 centímetros até um marco fixado na beira de uma estrada; deste ponto segue acompanhando este no rumo SE 4238' com 183 metros até o cruzamento com a estrada em primeiro lugar referida e finalmente, pela última no rumo SO 4738' com 64.50 metros e no rumo SO 1738' com 129,60 metros, segue até o ponto de origem. INCRA 718.084.009.43. MATRÍCULA Nº. 2.284, DO REGISTRO DE IMÓVEIS 1º. OFÍCIO DA COMARCA DE CIANORTE-PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 15/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇOS
PREÇOS: PATRIANE APARECIDA MARTINS
Data de Publicação: 27/04/2026 10:21:05

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 2599/2026 07:58:01
Lote 026

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CX	Marca: PAPERBOND	Modelo: A4
Descrição: Papel alfabeto em folhas com 10 folhas de 100 folhas 75x52mm, branco Papel alfabeto em folhas com 10 folhas A4 com 500 folhas 75x52mm, branco. Dimensões de 75 mm x 52 mm, cada caixa contendo 10 Pacotes de 500 folhas, cada um sendo composto por "Paper Magnet" PAPER OFFICE E UM PAVEL PRODUZIDO COM FIBRAS VEGETAIS DE EUCALIPTO, TRATADO PARA OFERTAR UM ELEVADO GRAU DE BRANQUEIRA. TAMANHO 210 X 297. GRAMATURA 75 G/M2. EMBALADO EM PACOTE COM 10 FOLHAS.			
Quantidade: 15	Valor Unit: 265,00	Valor Total: 3.975,00	

Classificação	Ranking	Nota	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
1	1	100	47,128.792/0001-31	295,74	265,00	55,51
2	2	100	84.982.07/0001-29	265,00	265,00	9,43

INABILITADOS

Ranking Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DF(%)	ME
1	1	78.988.87/0001-13	291,75	264,00	55,51

AUTORIDADE: ADEMIR FLOR DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADICIONAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 15/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição e eventual de itens de materiais de expediente para o uso da Câmara Municipal de Indianópolis.

Empresa vencedora: PATRIANE APARECIDA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 47.128.792/0001-31, com o valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

A autoridade municipal de Indianópolis CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com (Art. 1º) e (Art. 2º) do Edital nº 02/2026, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Comissário no atendimento ao objeto do presente Edital acima especificado.

INDIANÓPOLIS, em 25 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 15/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de itens de materiais de expediente para o uso da Câmara Municipal de Indianópolis.

Empresa vencedora: PATRIANE APARECIDA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 47.128.792/0001-31, com o valor unitário de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) e o valor total de R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).

A autoridade municipal de Indianópolis CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com (Art. 1º) e (Art. 2º) do Edital nº 02/2026, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Comissário no atendimento ao objeto do presente Edital acima especificado.

INDIANÓPOLIS, em 25 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Termo de Lotes Fracassados

Pregão Eletrônico nº. 02/2026
Processo Administrativo nº.15/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de itens de Materiais de Expediente para o uso das necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-PR.

O município de Indianópolis-PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame supramencionado declarando os lotes: de 01 a 25 e de 27 a 37 como **FRACASSADOS**.

A referida decisão fundamenta-se na desclassificação e inabilitação das empresas proponentes, as quais deixaram de apresentar a documentação e as condições exigidas no instrumento convocatório.

Indianópolis-PR, em 25 de maio de 2026.

ADEMIR FLOR DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI Indianópolis - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 014/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI de Indianópolis - PR, em reunião extraordinária por via online, aprova a Prestação de Contas Finais dos Recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 02/24/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº. 139/2008 de 30/08/2008.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 28/05/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar aprova a Prestação de Contas Finais dos Recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação 02/24/2023.

Art.2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, em 29 de maio de 2026.

André Balani
Presidente do CMDI

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 03/2026
Nº PROC. ADM. 20/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC tomou conhecimento dos interessados que o órgão INDIANÓPOLIS CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade ADEMIR FLOR DA SILVA.

PUBLICADO: 15/06/2026 13:46
INSCRIÇÃO: 15/06/2026 13:46
IMPLANTADO: 15/06/2026 08:50
INÍCIO DA ABERTURA: 15/06/2026 09:00
TIPO DE LANÇAMENTO: MENOR LANCE
TIPO DE INCREMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 10.753,520

OBJETO DO PROCESSO

Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, e transmissão ao vivo (live streaming) pela Internet das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, públicas e reuniões das comissões permanentes semanais, bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis-PR.

Para mais informações consulte o e-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br, telefone: (44) 3674-1108 ou pessoalmente no endereço: Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000 - Indianópolis - PR.

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS, em 29 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
Concorrência Pública 02/2026
Processo Administrativo Nº 01/2026

O Município de Indianópolis-PR, torna público a errata da Concorrência número 02/2026, cujo objeto é: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUO, 64.267,00 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

Na edição publicada na data de 28 de maio de 2026, do Jornal Tribuna de Cianorte - Edição nº 9610 - Folha B.4, na Publicação do Extrato do Contrato Concorrência 02/2026.

Onde se lê: "Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)."
Leia-se: "Prazo de Vigência: 600 (seiscentos dias)."

Indianópolis-PR, 01 de junho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo ADM Nº 22/2026

Objeto: Acampamento aditivo em uso urbano em CBUR, com área de 22.022,88 m², incluindo serviços preliminares, investimento, mão de obra e serviços de urbanização, instalação de tribuna, mesas, bancadas e placas de comunicação visual.

Empresa vencedora: CBUR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E INGENHARIA LTDA 02/28/202222 com o lote: 1 no valor unitário de R\$ 22.022,88 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais) e o valor total de R\$ 22.022,88 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais).

A autoridade municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 01/2026, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Comissário no atendimento ao objeto do presente Edital acima especificado.

INDIANÓPOLIS, em 25 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação
PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2026 Nº PROC. ADM. 51/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC tomou conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICADO: 02/06/2026 09:59
INSCRIÇÃO: 02/06/2026 09:59
IMPLANTADO: 02/06/2026 09:59
INÍCIO DA ABERTURA: 02/06/2026 09:59
TIPO DE LANÇAMENTO: MENOR LANCE
TIPO DE INCREMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: 107.000,00

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a execução de oficinas de microterapia voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), acompanhados pelos pais e programas socioassistenciais do município.

Para mais informações consulte o e-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br, telefone: (44) 3674-1108 ou pessoalmente no endereço: Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000 - Indianópolis - PR.

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS, em 29 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 133/2026

Dispõe sobre a Interrupção de Licença-Prêmio e convocação de servidor para retorno ao trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade imperiosa de:

CONSIDERANDO que a licença-prêmio, embora seja um direito do servidor, pode ser interrompida por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 02 de junho de 2026, a Portaria nº 086/2026 de 01 de abril de 2026 que concede a Licença-Prêmio ao servidor PAULO UZEL GONCALVES DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 833, lotado(a) no Hospital Municipal, referente ao período equitativo de 01 de fevereiro de 2021 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Convocar o referido servidor(a) a retornar às suas atividades laborais regulares na data estipulada no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º - Fica resguardado ao servidor o direito de usufruir o período restante da licença-prêmio interrompida em momento oportuno, conforme a conveniência da Administração e a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 134/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo, a serem usufruídas no período de 01 a 30 de junho de 2026.

MAY	FUNCIIONARIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
584	Adriana Jacilene Peres	Agente de Saúde	11/05/2002 e 11/05/2002
514	Adriana Aparecida de Melo	Oficial Administrativo	10/05/2002 e 10/05/2002
308	Alana Maria de Souza	Oficial Administrativo	10/05/2002 e 10/05/2002
318	André José Gonçalves	Agente de Saúde	11/05/2002 e 11/05/2002
830	Maria Sueli Costa	Vigia	10/05/2002 e 10/05/2002
581	Marcos Carlos Leite	Agente de Saúde	11/05/2002 e 11/05/2002
580	Renato José Leite	Agente de Saúde	11/05/2002 e 11/05/2002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 135/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo, a serem usufruídas no período de 03 de junho a 02 de julho de 2026.

MAY	FUNCIIONARIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
587	Elisandra Xavier de Almeida	Revisor em Engenharia	05/05/2002 e 05/05/2002
588	André Carlos de Souza	Agente de Saúde	11/05/2002 e 11/05/2002
590	Luiz Antonio Souza	Agente de Saúde	11/05/2002 e 11/05/2002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 136/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2023, a servidora, JAMESLEY PABDA PINELLI matrícula nº 836, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado(a) no Hospital Municipal, no período de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 137/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias e período de 10 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2024, a servidora, MARIA SUELY DA COSTA SANTANA matrícula nº 484/2004, ocupante do cargo de COZINHEIRO a ser usufruída no período de 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 138/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias e período de 28 de maio de 2026, a ZILDA DE LOURDES DIAS MERRINO, matrícula funcional nº 734, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Atestado Médico emitido em 28 de maio de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉMA
Rua Paiva, 86 - Teléfix: (044) 3684.1200 / 3684.1210
CEP 87810-000 - CNPJ/ME nº 75.574.84/0001-70
E-mail: gabinete@guaporema.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO PROLONGAÇÃO PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GUAPORÉMA E PELA empresa ASAR SERVICOS ELETRICOS LTDA TEM POR OBJETO Aquisição do Consórcio de Serviço de Manutenção e Instalação de equipamentos elétricos, incluindo: mão de obra, materiais, transporte, energia elétrica, análise de software para controle de ponto web, para 02 (dois) servidores, incluindo: mão de obra, materiais, transporte, energia elétrica, análise de software para controle de ponto web, para 02 (dois) servidores, incluindo: mão de obra, materiais, transporte, energia elétrica, análise de software para controle de ponto web, para 02 (dois) servidores, incluindo: mão de obra, materiais, transporte, energia elétrica, análise de software para controle de ponto web, para 02 (dois) servidores, incluindo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: trabalho.familia@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7483/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1787	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	4.4.90.52	160.000,00
TOTAL							160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, na seguinte Fonte de Recurso, conforme preceitua o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

Fonte	Descrição	Valor (Em R\$)
31040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00
TOTAL		160.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 29 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, Sr. Marcio Oliveira Apolinário, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo Administrativo nº 13/2026, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: Aquisição de móveis para escritório, a saber: 01 Balcão em L para escritório; 01 Balcão com duas portas de correr; 01 painel ripado de 60x120; 01 prateleira 2,08x0,25; 01 prateleira 1,48x0,25; 01 moldura para mapa da cidade 2,20x1,40.

Prazo de entrega e condições: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital 06/2026, publicado no site do www.jussaraprev.pr.gov.br

Valor Médio Obtido: R\$ 7.573,00

Dotações Orçamentárias:
15.002.04.122.0061.2.059.4.4.90.52.00.00 - 100 - Equipamento e Material Permanente

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem via e-mail: administrativo02@jussaraprev.pr.gov.br sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia as 08h30min do dia 02/06/2026 e se encerra as 17h00min do dia 05/06/2026.

Da abertura das Manifestações: Findado o prazo acima, ou seja, no dia 08/06/2026, serão abertas as Manifestações e será declarada como vencedora a proposta mais vantajosa, considerando o menor preço apresentado. O melhor colocado será convocado via e-mail para apresentação dos documentos necessários a fim de finalizar o contrato.

Jussara, 01 de junho de 2026.

Original Assinado
MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná
Fone/Fax: (41) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2026 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2026 - PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR PROTEÇÃO PATRIMONIAL E OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Jussara
2026

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: trabalho.familia@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7482/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1787	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	4.4.90.52	80.000,00
TOTAL							80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Prog	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0654	07	002	1236100262025	31040	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	3.3.90.30	40.000,00
0706	07	003	1236500262026	31040	Manutenção das Atividades do CMEI Sênio de Criança	3.3.90.30	40.000,00
TOTAL							80.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 29 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
VALENTINI:70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DAS VILAS RURAIS SÃO CRISTÓVÃO E GRALHA AZUL APROVIRUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prezados Associados(as)

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DAS VILAS RURAIS SÃO CRISTÓVÃO E GRALHA AZUL - APROVIRUR, no uso de suas atribuições, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo DIA 11 DE JUNHO DE 2026 (quinta-feira), na Sede à Rua Projetada s/n (D9 Q2) - Vila Rural São Cristóvão, localizada às margens da Estrada Velha Maringá, iniciando-se os trabalhos às 19:00 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, ou na falta de quórum necessário às 19:30 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas;
2. Eleição e Posse da nova diretoria; e
3. Assuntos correlatos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Jussara, 28 de maio de 2026.

Severino Sinhô Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo Administrativo nº 020/2026, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR PROTEÇÃO PATRIMONIAL E OPERACIONAL DOS VEÍCULOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME TABELA ABAIXO. Será feito através da modalidade de DISPENSA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Setor	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Sec. Municipal de Saúde	Veículo Renault Kwid Placa UBW- 8H08 - Sec. Municipal de Saúde	1	1.536,06	1.536,06
01	02	Sec. Municipal de Saúde	Veículo Renault Kwid Placa UBW- 8H21 - Sec. Municipal de Saúde	1	1.536,06	1.536,06
01	03	Sec. Municipal de Saúde	Veículo Renault Kwid Placa UBW- 8H29 - Sec. Municipal de Saúde	1	1.536,06	1.536,06
01	04	Sec. Municipal de Saúde	Veículo Renault Kwid Placa UBW- 8H65 - Sec. Municipal de Saúde	1	1.536,06	1.536,06

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência em anexo.
Valor máximo estimado: R\$ 6.144,24 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:
- 0327 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 0328 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 00494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 0329 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 0330 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 01494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem via e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia as 08h30min do dia 02/06/2026 e se encerra as 15h00min do dia 06/06/2026.

Da abertura das Manifestações: As propostas recebidas via e-mail, conforme prazo estabelecidos serão automaticamente publicadas no portal da transparência.

Jussara-PR, 01 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7.484/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a partir de 01 de junho de 2026, do cargo de Diretor da Proteção Social Especial, da Mulher e Igualdade Racial, Símbolo CC-2 - com fulcro na Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, para o cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, Símbolo CC-2 - conforme a Lei Municipal de nº 1.983/2025 de 05 de maio de 2025, a Senhora LUCIANA DUARTE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada em Jussara, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 82138935 SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, e ainda, revogando o Decreto de nº 7289/2025 de 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 01 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
VALENTINI:70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7485/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR - A pedido a senhora HELOISA MOREIRA PESTANA DE MEDEIROS, brasileira, residente e domiciliada em Maringá - Pr, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 131304188 SSP/PR, do Cargo de Provedor Efeito de Nutricionista, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Ao 01 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
VALENTINI:70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a Sra. Sônia Aparecida Bernardo da Silva Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 290.024.448-00, com domicílio na Rua Thutase Shimada, 6280, centro, Jussara Pr, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 36/2025 de 06/05/2025, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 - PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando o pelo período de 06/05/2026 a 06/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o índice do IPCA/IBGE, aumento de 4,39% Quatro vírgula trinta e nove por cento) o valor mensal pago passa a ser de R\$ 1.584,64 (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com valor total do contrato de R\$ 9.507,84 (Nove mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 06 de maio de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 06 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sônia Aparecida Bernardo da Silva Oliveira
CPF: 290.024.448-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Joaquim Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 JUSSARAPREV

Tramitado todas as fases da Dispensa Eletrônica, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: visando Contratação de empresa de instalações de câmeras, automatizantes para portões, alarmes, cerca elétrica e interfonas para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jussara/PR, no valor de R\$ 4.330,00,00 (quatro mil e trezentos e trinta reais) A favor de L. PEREIRA FARIAS.

Jussara-PR, 01 de junho de 2026

Original Assinado
Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 - Res. Karls Roes - CEP 87.230-000 - Jussara - Paraná
Fone/Fax: (41) 9 9925-7378 - e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026-PMJ

Tramitado todas as fases do Pregão, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS COM OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SETU Nº 006/2026, A SER REALIZADA POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.** a favor da empresa:

- T V RUGONI - OPERADORA TURISTICA LTDA, CNPJ nº 17.138.502/0001-86,
Valor total: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Jussara-PR, 01 de junho de 2026

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a Sra. Sônia Aparecida Bernardo da Silva Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 290.024.448-00, com domicílio na Rua Thutase Shimada, 6280, centro, Jussara Pr, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 36/2025 de 06/05/2025, na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 - PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando o pelo período de 06/05/2026 a 06/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o índice do IPCA/IBGE, aumento de 4,39% Quatro vírgula trinta e nove por cento) o valor mensal pago passa a ser de R\$ 1.584,64 (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com valor total do contrato de R\$ 9.507,84 (Nove mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 06 de maio de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 06 de maio de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sônia Aparecida Bernardo da Silva Oliveira
CPF: 290.024.448-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Joaquim Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212